
ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 0404001/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **KELLYANE FRANCO DOS REIS DA SILVA** contratada por meio de Contrato Temporário de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com eventual prorrogação até dezembro de 2016, aditivo em anexo datado de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada aos autos fora suficiente para formalização de Parecer Jurídico favorável oriundo da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da ESTABILIDADE PROVISÓRIA requerida por **KELLYANE FRANCO DOS REIS DA SILVA**, assegurando-lhe a percepção dos valores referentes ao período em que, eventualmente, tenha deixado de perceber.

CONSIDERANDO o previsto no art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT e no art. 109 da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** requerido por **KELLYANE FRANCO DOS REIS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.898.873-12, contratada por meio de Contrato Temporário de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com eventual prorrogação até dezembro de 2016, aditivo em anexo datado de 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988, e art. 10,

inciso II, alínea b, do ADCT e o art. 109 da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 04 de abril de 2017.

Carlos Windson C. Mota
CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL